

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL
DO SALGUEIRO

Lei...⁵³³.....

O Prefeito Municipal do Salgueiro, Estado de Pernambuco, etc.

Faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono-
a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal do Salgueiro autorizado a -
abrir um Crédito Suplementar no valor de CR\$ 28.700,-
(vinte e oito mil e setecentos cruzeiros) assim dis-
tribuidos:

20 - GOVERNO MUNICIPAL	
3.1.3.0- Serviços de Terceiros	5.000,00
3.1.4.0- Encargos Diversos	1.000,00
30- SECRETARIA DA PREFEITURA.	
3.1.2.0- Material de Consumo	500,00
40 - SERVIÇOS FAZENDÁRIOS	
3.1.2.0- Material de Consumo	500,00
50 - SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.1.2.0- Material de Consumo	2.000,00
3.1.3.0- Serviços de Terceiros	300,00
80.1- SERVIÇO DE OBRAS	
3.1.2.0- Material de Consumo	4.500,00
3.1.3.0- Serviços de Terceiros	400,00
80-2 -SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL	
4.1.1.0- Obras Públicas.	2.000,00
80.3- SERVIÇOS URBANOS	
3.1.3.0- Serviços de Terceiros	12.500,00

Art. 2º - Para fazer face às despesas oriundas da aprovação do
artigo anterior, fica também autorizado o Prefeito Mu-
nicipal a anular os créditos abaixo relacionados, na
importância citada:

40-SERVIÇOS FAZENDÁRIOS	
3.2.7.0- Diversas Transferências Correntes	1.000,00
50- SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.2.7.0- Diversas Transferências Correntes	17.000,00
80.1- SERVIÇO DE OBRAS	
3.2.3.0- Transf. de Assist.e Previd.Social	600,00
80-2- SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL	
4.1.4.0- Material Permanente	1.500,00
80.3- SERVIÇOS URBANOS.	
4.1.3.0- Equipamentos e Instalações	500,00
Crédito Especial- Lei.510- Departamento Muni- cipal de Educação	
4.1.1.0- Obras Públicas	7.000,00



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL
DO SALGUEIRO

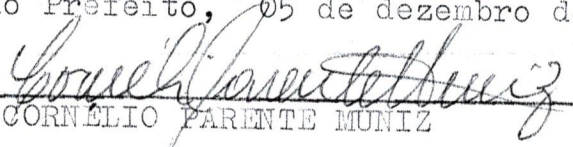
20- GOVERNO MUNICIPAL

3.1.1.0- Pessoal

100,00

Art. 3º- Esta Lei, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de dezembro de 1970.


CORNELIO PARENTE MUNIZ

PREFEITO